



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ: 25.086.596/0001-15**, com sede na Av. Antônio Pescone nº 378, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.755-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **OSORIO ANTUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 576.568.861-68 e RG. Nº 147.165 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Bernardo Sayão – TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, **PESSOA/JURIDICA: WESLEY DANTAS TAVARES**, inscrita no CNPJ Nº 40.754.416/0001-10, com sede no Endereço: Av. OITAVA AVENIDA, S/N, Bairro: SETOR CENTRAL; CEP: 77.755-000 Cidade: BERNARDO SAYÃO - TO, por seu representante legal o Sr. **WESLEY DANTAS TAVARES**, Cargo/Função: Sócio Administrador, portador do RG: 1.316.033 SSP/TO, inscrito no CPF Nº 064.438.821-80. Doravante designada simplesmente **CONTRATADO (a)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 044/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço a mão de obra de serralheria, para reparos de corte e confecções de componentes de aço, ferro fundido, inox e alumínio, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço a mão de obra de serralheria, para reparos de corte e confecções de componentes de aço, ferro fundido, inox e alumínio, para atender as necessidades das unidades administrativas deste município.	H	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos serviços prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos serviços prestados, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme **art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021**.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra especializada para a execução dos serviços de serralheria em todas as unidades administrativas do Município, conforme demanda. Fica convencionado que solicitações de reparos em caráter de urgência, que envolvam a segurança física dos prédios ou frotas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



direta;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza o ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos servi os, transportes, locomo o, alimenta o, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obriga es vinculadas   legisla o tribut ria, trabalhista e previdenci ria;

5.7. A regra do item antecedente n o   aplic vel quando o CONTRATADO executar servi os fora de domic lio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasi o em que o CONTRATANTE arcar  com todas as despesas necess rias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

As obriga es da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a presta o dos servi os pelo respons vel pela fiscaliza o;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a presta o dos servi os, por interm dio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, atrav s do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na presta o dos servi os e exigir as devidas provid ncias que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o da presta o dos servi os;

6.5. Atestar a execu o da presta o dos servi os efetivamente realizada e conforme as especifica es t cnicas dos servi os;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necess rios   defesa de seus direitos, sejam documentos, procurat es, certid es etc., sempre que se fizer necess rio e assim que lhes for solicitado;

CL USULA S TIMA - DA VIG NCIA DA CONTRATA O

7.1 O prazo de vig ncia desta contrata o ter  in cio na data de sua assinatura e vigorar  at  31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de servi o de natureza cont nuo, o contrato poder  ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n  14.133/2021, desde que haja interesse da Administra o, seja comprovada a manuten o da vantajosidade da contrata o e permane am atendidas as condi es originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
03.03.01	79	04	243	0002	2102	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
03.04.01	93	04	122	0052	2104	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL							
03.04.01	102	04	122	0052	2105	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
03.07.01	178	18	541	0080	2113	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
03.07.01	188	18	541	0080	2114	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
03.12.01	205	20	605	0072	2124	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO							
03.19.01	248	14	122	0101	2120	3.3.90.39.00	1500
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS							
03.21.01	315	15	452	0103	2127	3.3.90.39.00	1500

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



conforme segue:


14.2 Quando a divulga o obrigat ria dos atos exigidos pela citada Lei N  14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autoriza o ou extrato, a publicidade dar-se-  atrav s de sua publica o no Di rio Oficial do Munic pio, sem preju zo de sua tempestiva disponibiliza o no sistema de acompanhamento de contrata es do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulga o obrigat ria dos atos exigidos pela citada Lei N  14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-  atrav s de sua disponibiliza o integral e tempestiva no Portal da Transpar ncia do Munic pio, sem preju zo de eventual publica o no sistema de acompanhamento de contrata es do Tribunal de Contas local, se houver.

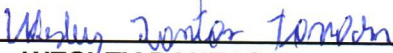
CL SULA DECIMA QUINTA - DISPOSI ES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer d vidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (tr s) vias de igual teor, para um s  efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Say o/TO, 26 de mar o de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAY O DO TOCANTINS
OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



WESLEY DANTAS TAVARES
CNPJ sob o N  40.754.416/0001-10
WESLEY DANTAS TAVARES
CPF sob o N  064.438.821-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____